CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5404/2019
PROTOCOLO Nº 936/2019
DATA: 22/11/2019

PROJETO DE LEI Nº

Súmula: Fica instituído o Programa "KIT LANCHE ALIMENTAÇÃO" ao paciente e acompanhante transportados para tratamento de saúde em outros municípios e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Kit Lanche Alimentação", como forma de ampliar políticas sociais no município de Palmeira, Paraná.

Art. 2º. O programa "Kit Lanche Alimentação" consiste no fornecimento de um kit lanche alimentação ao paciente e acompanhante do Sistema Único de Saúde (SUS), transportados a outros municípios para tratamento de saúde.

Art. 3º. Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde juntamente com a Secretaria de Assistência Social, com auxílio de nutricionista do município, determinar os produtos que farão parte do Kit Lanche Alimentação.

Parágrafo único. O Kit Lanche Alimentação de que trata o caput deste artigo, deve assegurar uma alimentação balanceada e de acordo com a patologia que o paciente apresenta.

Art. 4º. Ficará a cargo do Poder Executivo, através das Secretarias que lhe convier, a montagem e distribuição dos Kits Lanche Alimentação ao setor responsável pelo transporte dos pacientes.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2019.

DENIS SANSON
Vereador

JOÃO SAVI
Vereador

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Lei à consideração dos nobres Vereadores da Câmara Municipal de Palmeira, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo. Tendo em vista que o programa "kit Lanche Alimentação" ao paciente e acompanhante transportados para tratamento de saúde em outros Municípios se trata de um assunto de grande importância, pois muitos pacientes transportados para outros municípios sofrem com a alimentação irregular encontrada em lanchonetes e postos de combustíveis durante a viagem.

Ainda, acreditamos que com a implantação deste programa poderemos minimizar o desconforto das viagens, bem como os gastos com alimentos. Proporcionando assim o acesso a uma alimentação saudável que será essencial para melhor recuperação do paciente em acompanhamento médico.

A Portaria Nº 055 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde dá suportes à essa proposição.

Diante da importância e do alcance da medida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2019.

DENIS SANSON
Vereador

JOÃO SAVI
Vereador